

PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Setor de Contratos da Prefeitura de Limoeiro do Ajuru

OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Combustíveis, Gasolina Comum, Óleo Diesel Automotivo S-10 e Marítimo, Lubrificantes Diversos, Derivados de Petróleo (graxa) e Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijões de 13 KG a fim de Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias.

1. DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos sobre os contratos administrativos nº 0501003/2025; 0501004/2025; 0501005/2025; 0501006/2025, formalizados com base no saldo de ata oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SRP-PMLA**.

Constam no processo a solicitação de formalizar um novo contrato pelas Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde; existência de dotação orçamentária em seus respectivos fundos; convocação da empresa para assinatura dos contratos; situação cadastral; certidões de regularidade fiscal; contratos administrativos assinados.

2. DO OBJETO

2.1) Contrato nº **0501003/2025**, firmado entre **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85 e a empresa H C PANTOJA BARRA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 28.739.802/0001-37;

2.2) Contrato nº **0501004/2025**, firmado entre o **Fundo Municipal de Educação de Limoeiro do Ajuru/PA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.159.037/0001-96 e a empresa H C PANTOJA BARRA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 28.739.802/0001-37;

2.3) Contrato nº **0501005/2025**, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.709.224/0001-32 e a empresa H C PANTOJA BARRA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 28.739.802/0001-37;

2.4) Contrato nº **0501006/2025**, firmado entre o **Fundo Municipal De Assistência Social De Limoeiro Do Ajuru**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.709.195/0001-09 e a empresa H C PANTOJA BARRA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 28.739.802/0001-37;

3. DO VALOR

Conforme CLÁUSULA OITAVA em todos os contratos, o valor total da avença é de respectivamente:

3.1) Contrato nº **0501003/2025** (Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA): **R\$ 1.608.493,00** (um milhão seiscentos e oito mil quatrocentos e noventa e três reais);

3.2) Contrato nº **0501004/2025**, (Fundo Municipal de Educação de Limoeiro do Ajuru/PA): **R\$ 2.146.383,00** (dois milhões cento e quarento e seis mil e trezentos e oitenta e três reais);

3.3) Contrato nº **0501005/2025** (Fundo Municipal de Saúde): **R\$ 1.909.000,00** (um milhão novecentos e nove mil reais);

3.4) Contrato nº **0501006/2025** (Fundo Municipal De Assistência Social De Limoeiro Do Ajuru): **R\$ 1.115.887,50** (um milhão cento e quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

4. DA VIGÊNCIA

A vigência dos Contratos consta na CLÁUSULA QUINTA e estabelece em todos, igualmente, que se iniciará na data de sua assinatura (**06/05/2025**) e terá vigência de 12 meses, finalizando em **06/05/2026**, havendo possibilidade de prorrogação desde que haja cumprimento de requisitos previstos contratualmente.

5. DA CONFORMIDADE LEGAL

5.1 Regularidade do Processo de Contratação: O processo licitatório seguiu as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

5.2. Documentação e Habilitação: A empresa contratada apresentou a seguinte documentação: comprovante de inscrição e situação cadastral; Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão negativa de natureza tributária e não tributária, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, Governo do Estado do Pará - SEFA; Certificado de regularidade do FGTS – CRF; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

5.3. Cláusulas Contratuais: O contrato contém as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo objeto, vigência, forma de execução, sanções, critérios de pagamento e gestão do contrato.

5.4. Publicação e Transparência: Não consta a publicação do mencionado contrato no Diário Oficial. Tal publicação é indispensável para a eficácia do contrato, garantindo publicidade e transparência. Desse modo, caso a publicação ainda não tenha ocorrido, recomenda-se a publicação do extrato do contrato do Diário Oficial correspondente.

6. DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos de conformidade, riscos e a necessidade de controles internos para assegurar a execução regular dos contratos.

Portanto, os contratos administrativos **encontram-se formalmente regulares para início de execução, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021.**

Recomenda-se a observância do item 5.4 para assegurar a eficácia jurídica do contrato e fortalecer os princípios de transparência e regularidade administrativa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Limoeiro do Ajuru/PA, 08 de maio de 2025.

Cláudia Eduarda Alves da Costa
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 014/2025